



**PREFEITURA DE**  
**CAÇU**

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 34/2023,

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Centro Espírita “Caminho da Luz” e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Centro Espírita “CAMINHO DA LUZ”, inscrito no CNPJ/MF nº 24.858.078/0001-00, entidade religiosa com sede na Rua Rio Claro nº, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado a construção de uma cozinha.

**§ 1º** O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo será feito à representante legal do Centro, a Sra. Direnei Batista de Oliveira Bosco, brasileira, viúva, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.378.858-SSP/MG e do CPF/MF nº 459.566.696-91, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Inácio, nº 1017, Sobrado, Vila Aguiar, Qd. 01, Lt. 07, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.

**§ 2º** A representante da entidade donatária, mencionada no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ter que devolver ao Município, o valor recebido acrescido das cominações legais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO  
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br  
CNPJ: 01.164.292/0001-60



**PREFEITURA DE**  
**CACU**

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 078/2023,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Centro Espírita "CAMINHO DA LUZ" e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar contribuição financeira ao Centro Espírita "Caminho da Luz", inscrito no CNPJ/MF nº 24.858.078/0001-00, entidade religiosa com sede na Rua Rio Claro, snº, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado a construção de uma cozinha, conforme planta em anexo.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a presente contribuição financeira só foi possível em razão da devolução de recurso financeiro feito por essa Câmara ao Executivo, com a finalidade específica de ser repassado a entidade beneficiária.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Ana Cláudia Lemos Oliveira.**  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.  
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-00

Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROCOLO Nº: 0261847

Fls.: 3600 Livro: 002

Data 06/12 / 2023 Às 10 horas

Assinatura

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO  
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br  
CNPJ: 01.164.292/0001-60

# CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ

Avenida Rio Claro nº 785, Setor Aeroporto, Caçu – Goiás

CNPJ 24.858.078/0001-00

Caçu, 30 de novembro de 2023

Excelentíssima Senhora

Ana Claudia Lemos Oliveira

DD. Prefeita

CAÇU – GO.

Excelentíssima,

Servimos do presente para solicitar auxílio financeiro no valor de \$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Centro Espírita Caminho da Luz, a ser aplicado na construção de uma cozinha e outras dependências, conforme planta baixa em anexo. A Entidade está desenvolvendo uma atividade de assistência aos irmãos menos favorecidos, que é uma “Jantinha Solidária”. No momento estão sendo confeccionados de 100 a 150 marmitex. E não havendo receita própria, será de suma importância a participação de verbas do município para continuação do Projeto.

Contando com a apreciação e atendimento de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ

Direnei Batista de Oliveira Bosco

Presidente



ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º- O Centro Espírita Caminho da Luz, fundado em 16.06.88, na cidade de Caçu Estado de Goiás onde tem sua sede e foro, é uma sociedade civil, religiosa e filantrópica, de duração ilimitada, com as seguintes finalidades:

I- O estudo, prática e divulgação da doutrina espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec;

II- Evangelização da criança e do jovem;

III- A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, com exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;

IV- Obediência ao programa federativo, na busca de contínuo aperfeiçoamento doutrinário, mediante a adesão à Federação Espírita do Estado de Goiás.

### CAPÍTULO II

#### DOS SÓCIOS: SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 2º- O Centro compor-se-á de ilimitado número de sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que, adotando os princípios do espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato.

Art. 3º- Dividem-se os sócios nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Cooperadores.

Art. 4º- Sócios fundadores são aqueles que assinam a primeira ata da Entidade, bem como, os que fizerem parte de sua primeira diretoria e sócios cooperadores são os sócios que a critério da diretoria executiva, participam efetivamente das atividades do Centro, com interesse e satisfatório desempenho.

Art. 5º- São deveres dos sócios: tomar parte nas Assembleias Gerais, nas reuniões públicas, e, quando convidados, nas privadas, podendo ser votados, desde que gozem de plena capacidade jurídica, e votarem para os cargos elegíveis.

Art. 6º- São deveres dos sócios: estudar a doutrina espírita e pautar os seus atos dentro dos preceitos da moral-cristã; aceitar os encargos que lhes forem atribuídos e acatar as decisões dos órgãos dirigentes; contribuir facultativamente com uma mensalidade para a manutenção e desenvolvimento da Entidade.

Art. 7º- A inobservância dos deveres prescritos neste estatuto constituirá, motivo para a exclusão de qualquer sócio a critério da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de trinta dias a partir da decisão.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º- O Centro será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral dos Sócios;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º- As Assembleias Gerais serão formadas pelos sócios no gozo de seus direitos estatutários, para a eleição ou tomada de decisões.

Parágrafo 1º- Uma Assembleia Geral Ordinária será realizada bianualmente, na primeira quinzena de dezembro, para a eleição da diretoria executiva, através de escrutínio secreto.



Parágrafo 2º- As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizarão, quando convocados para tratar de assuntos constantes de sua pauta.

Art. 10º- As Assembleias Gerais só funcionarão em primeira convocação com o número mínimo de dois terços dos sócios com direito a voto; em, segunda convocação, uma hora após, com um terço dos sócios, no mínimo, e em terceira convocação, uma semana após, com qualquer número de sócios por maioria simples de votos, salvo em assuntos especiais, devidamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º- As Assembleias Gerais, serão convocadas: A) Pelo Presidente da Diretoria Executiva; B) Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; C) Por um terço dos sócios no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º- A convocação será realizada com antecedência mínima de uma semana, através de edital publicado em órgão de divulgação existente ou por meio de circulares expedidas a todos os sócios.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11- O Centro será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita em dezembro, a cada dois (2) anos, e empossada em janeiro do ano seguinte. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Compõem-se, a Diretoria, dos seguintes cargos: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 12- Subordinados à Diretoria Executiva o Centro manterá os seguintes Departamentos especializados: De Assuntos Infantis; De Mocidade Espírita; De Promoção Social e de Divulgação Doutrinária, podendo ser, criados outros departamentos ou modificados os existentes, com o objetivo a um melhor funcionamento.

Parágrafo único: O Diretor do Departamento de Mocidade será indicado por los integrantes desse Departamento.

Art. 13- Compete ao Presidente:

I) Dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cuja convocação lhe compete, fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos sócios ou demais membros da diretoria, conforme expresse no artigo 10.

II) Acompanhar e supervisionar as atividades de todas os departamentos instalados;

III) Assinar todos os documentos públicos, particulares e atos; necessários ao funcionamento do Centro;

IV) Representar o Centro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

V) Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da conta bancária.

Art. 14 - Compete ao Vice Presidente:

I) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo;

II) Prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos.

Art. 15 - Compete ao 1º Secretário:

I) Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

II) Encarregar-se de todas as correspondências e proceder à lavratura das atas das reuniões administrativas e Assembleias Gerais.

Art. 16 - Compete ao 2º Secretário:

I) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

II) Organizar o livro de registros dos sócios;

III) Prestar auxílio nos serviços administrativos da secretaria.

Art. 17 - Compete ao 1º Tesoureiro:



identes;

II) Emitir e endossar Cheques e efetuar saques bancários dos valores juntamente com o presidente;

III) Fazer balanço mensal das atividades financeiras do Centro e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos sócios.

Art. 18 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II) Prestar colaboração no controle e guarda do patrimônio financeiro e econômico do Centro.

Art. 19 - Para os cargos de Presidente e vice presidente a preferência para eleição deverá recair em confrades mais amadurecidos na doutrina, com experiência reconhecida.

#### DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 20 - Os diretores, escolhidos para dirigir os Departamentos, organizarão um plano de trabalho para execução durante o ano, apresentando, no final do exercício, um relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 21 - Ao Diretor do Departamento de Assuntos Infantis compete coordenar as atividades de evangelização da criança.

Art. 22 - Ao Diretor do Departamento de Mocidade compete manter os jovens espíritas integrados no movimento do Centro e organizar as reuniões de estudos e debates sobre temas doutrinários, de molde a formar futuras dirigentes.

Art. 23 - Ao Diretor do Departamento de Promoção Social estará afeto a coordenação de todas as atividades concernentes à Promoção Social, dentro do princípio espírita da prática da caridade em todas as suas formas.

Art. 24 - Ao Diretor do Departamento de Divulgação Doutrinária cumprirá envidar esforços para a mais ampla difusão da Doutrina Espírita, segundo os princípios de pureza doutrinária, com a programação de palestras, ciclos de estudos e divulgação do livro espírita.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria Executiva, levantando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembleia Geral, conforme o caso;

b) Emitir pareceres por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do Centro.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os bens imóveis do Centro não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização de Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e com a presença mínima de dois terços dos sócios no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expostas ou intencionalmente contraídas, em nome do Centro.

Art. 28 - A totalidade de renda ou receita, oriundas de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da Entidade.

Art. 29 - Nenhum cargo administrativo, expresso no presente estatuto será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Centro não distribui aos sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação.

Art. 30 - O Centro manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como de seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 31 - Os resultados obtidos serão integralmente aplicados dentro do País, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos soci-



Art. 32 - As reformas do presente estatuto somente serão válidas se aprovadas em Assembléias Geral Extraordinárias, para este fim previsto, com a presença de dois terços, no mínimo, de sócios com direito a voto.

Parágrafo Único - As reformas propostas não deverão atingir, sob pena, de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) à natureza espírita da instituição;
- b) à orientação Kardecista-cristã;
- c) à não vitalidade dos cargos e funções;
- d) à destinação social, sempre espírita do patrimônio.

Art. 33 - Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irreversível ou deliberação de mais de dois terços dos sócios com direitos a voto, em Assembléia Geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício de outra Entidade Espírita legalmente constituída funcionando na localidade, ou, em falta, é outra Instituição Espírita indicada pela Federação Espírita do Estado de Goiás.

Art. 34 - É VEDADO o exercício, no recinto do Centro, de quaisquer práticas que contrariem a codificação Kardequiana.

Art. 35 - O presente estatuto entra em vigor na data da Assembléia Geral de aprovação, que marca início das atividades da Entidade.

Caçu, 20 de julho de 1988.

*Maria Aparecida de Lourdes*

Maria Aparecida de Lourdes  
Presidente

*Dicilina Rodrigues da F. de Sousa*  
Dicilina Rodrigues da F. de Sousa  
Secretário

*Maria Aparecida de Lourdes Silveira da Silva*

CERTIDÃO

Certifico haver registrado o Extrato destes Estatutos, publicado no Diário Oficial n.15.529 de 03.08.1988, no Livro A-Pessoas Jurídicas, às fls. 27, sob o nº 018. Dou fé.

Caçu, 15 de agosto de 1 988

*Marcelino Guimarães*

Marcelino Guimarães  
2º Tab. e Oficial

Certidão de 2º Ofício e Assinatura  
Marcelino Guimarães  
TABELADO  
Carlos M. Guimarães



**EXTRATOS**

Protocolado às fls. 16, Livro A, sob o n.º 742.  
Registrado sob o n.º 018, às fls. 27, Livro A - Reg. P. Jurídicas,  
Caju, 15 de agosto de 1.988

**CONSELHOS**  
Geraldo C. de Macedo  
Geraldo A. Rodrigues  
José Antonio de Almeida

**CONSELHO FISCAL - EFETIVOS**  
José Rodrigues de Silva  
José da Paz Faustino  
Luziano M. de Araújo

**SUPLENTE**  
José Carlos de Faria  
Lucimar José de Silva  
Sebastião Elias de Silva

**DELEGAÇÃO FEDERATIVA - EFETIVOS**  
Antônio Martins Ferreira  
Agostinho A. de Costa

**SUPLENTE**  
Oswaldo F. de Silva  
José Rodrigues de Silva

Os componentes dos aludidos órgãos estão em posse do dia 30 de julho de 1988.

Humbra-Go., 28 de julho de 1988

**ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**  
Presidente

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

Da função, nome, sede, fins, etc.

Art. 1º - A Associação Das Mães do Jardim Nova Esperança, representada pela sigla A.M.J.N.E. fundada em 20/05/88 com sede social à rua das Mães Cd. U. 12 J.N.E. é uma sociedade civil sem fins lucrativos, são todos aqueles que residem no setor têm o compromisso com as crianças e estabelecidos.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo:  
a. Zelar pela melhoria das condições de vida da população do bairro, através de uma maior participação dos moradores do mesmo junto ao encaminhamento das atividades;

b. Promover atividades sociais, culturais e recreativas;  
c. Cultivar a mais ampla e perfeita solidariedade entre os sócios.

Art. 3º - É vedada a utilização do nome da Associação a fim de obter vantagens para fins pessoais, políticos, bem como, para campanhas de promoção que não sejam do interesse dos moradores.

Art. 4º - O prazo de duração da A.M.J.N.E. é por tempo indeterminado.

Art. 5º - Poderão ser eleitos da A.M.J.N.E. moradores e proprietários residentes no bairro.

Art. 7º - Havendo as seguintes categorias de sócios:  
a. Fundadores, os que assistem a ATA de fundação;  
b. Simpatizantes, todos os pessoas, que pertencem ou não ao quadro social e prestam serviços relevantes à Associação.

Art. 10º - São órgãos da Associação:  
I - Assembleia Geral;  
II - Diretoria;

certidão registrada em 15/08/2022 às 14:00h

terão poderes para definir a política geral dentro do âmbito da Associação e tomar as decisões sobre o destino do patrimônio, dentro e fora do bairro, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.  
2º - Para reforma do estatuto só será feita em Assembleia Geral Extraordinária.  
3º - Nas Assembleias "ordinárias" de convocação pelo menos de 30 (trinta) pessoas inclusive diretoria e conselho.  
Art. 14º - A A.M.J.N.E. será administrada, diretamente, por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Conselho Deliberativo, com mandato de dois (02) anos.  
Art. 15º - Compete ao Presidente:  
1. Representar a A.M.J.N.E. em juízo ou fora dele, civil e penalmente;  
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
3. Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;  
4. Assinar e publicar o estatuto da Associação e suas alterações, bem como as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como as atas das reuniões da Diretoria.

**DO PATRIMÔNIO, DAS REFORMAS E DEPOSIÇÕES DEBIDAS**  
Art. 20º - O patrimônio da A.M.J.N.E. será composto:  
1. De bens móveis;  
2. De imóveis e terrenos;  
3. Das doações recebidas;  
4. Das contribuições em dinheiro de seus membros e resultados das atividades de suas atividades financeiras.  
Art. 21º - Nenhum membro responderá pessoalmente pelas obrigações da A.M.J.N.E. Assumidas.  
Art. 22º - A A.M.J.N.E. só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral convocada para esse fim.  
§ 1º - No caso de dissolução, os bens, móveis, imóveis, terrenos, etc., serão vendidos e o produto líquido, após dedução das despesas, será repartido entre os membros da Assembleia Geral, de acordo com suas respectivas quotas.

OBS - A Diretoria Executiva será renovada anualmente através da Assembleia Geral.

**EXTRATO DE ESTATUTO**

O Centro Espírita Caminho da Luz, fundado em 18/08/1985, na cidade de Caju Estado de Goiás, é uma sociedade civil de caráter religioso - beneficente criada por lei estadual, a primeira e única do tipo no município de Caju, GO, com o objetivo de promover o bem-estar físico, moral e espiritual da população em geral.

Será administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros, com mandato de dois anos.

Os sócios não responderão pelas obrigações sociais. O estatuto é renovável e no caso de dissolução do estatuto o patrimônio passará para a Federação Espírita do Estado de Goiás e para a Sociedade Espírita do mesmo Estado de Goiás, desde que haja acordo entre as partes envolvidas em Assembleia Geral.

Caju, 21 de julho de 1988

Maria Aparecida de Souza  
Presidente

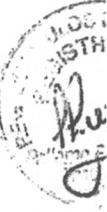
**ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CELA NA DIVISÃO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRES DO RIO AECPR**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

Art. 1º - A AECPR, tem sede e caráter municipal na Pista do Rio - Goiás, como entidade representativa cultural, social e recreativa, sendo sua duração por tempo indeterminado.

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Pall Vaz Respondente

O referido é verdade e dou fé.  
Caju-GO, 12 de maio de 2022.  
Palloma F. de Souza  
Palloma Ferreira da Silva Vaz  
Respondente



## CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ

Avenida Rio Claro nº 785, Setor Aeroporto, Caçu – Goiás

CNPJ 24.858.078/0001-00

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, E INDICAÇÃO DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, DO BIÊNIO 2022/2023

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 17:30 horas, a Avenida Rio Claro nº 785, Setor Aeroporto, nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, em 1ª convocação com número insuficiente de participantes, ficando para a 2ª convocação às 18:30 horas reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Centro Espírita Caminho da Luz, com a finalidade de elegerem a nova diretoria da referida entidade. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram a para presidir a Assembleia, Direnei Batista de Oliveira Bosco, então associada, que convidou Adelson José Guimarães, para secretariar a Assembleia. Verificado o quórum legal para a realização da Assembleia Geral, foi apresentada chapa única para formação da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e a indicação dos diretores de Departamentos ficando assim a seguinte composição: **Presidente:** Direnei Batista de Oliveira Bosco, RG nº M2378858 SSP/MG e CPF nº 459.566.696-91; **Vice Presidente:** Joana D'arc de Souza, RG nº 2196697 DGPC/GO e CPF nº 485.524.371-04; **Primeira Secretária:** Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, RG nº 1506749 PC/GO e CPF nº 268.209.781-20; **Segundo Secretário:** Adelson José Guimarães, RG nº 2690073 SSP/GO e CPF nº 846.399.622-34; **Primeira Tesoureira:** Lussandra Ferreira da Costa, RG nº M731519 SSP/MG e CPF nº 362.123.006-82; **Segundo Tesoureiro:** Demilson Furquim Guimarães, RG nº 1254093 e CPF nº 264.706.591-87, **Conselho Fiscal, Titulares:** Antônia Marcia Gusmão de Oliveira, RG nº 2216766 SSP/GO e CPF 762.687.801-91; Álvaro Machado Nunes, RG nº 7504447 PC/GO, CPF nº 847.197.106-20; Maria Evanir Pereira de Oliveira, RG nº 3524795 SSP/GO e CPF nº 792.765.471-34, e **Suplentes:** Cláudia Norberta da Silva, RG nº 3007199 SSP/GO, CPF nº 038.645.976-25; Mariana Ferreira de Oliveira Aleve, RG nº 3900288 SSP/GO e CPF nº 058.772.736-55, Evani Gusmão.

Atanael Anselmo de Sousa  
ADVOGADO - OAB - GO 18.226



Hoyo Ruis, RG nº 746271 2ª via SSP/GO e CPF nº 916.429.651-20, e indicação para os Departamentos: **Departamento de Assuntos Infantis – Eliene Aparecida Ferreira**, RG nº 330927 SSP/GO e CPF nº 689.976.201-34: **Departamento de Mocidade Espírita – Lara Krissie de Oliveira Bosco**, RG nº 13754717 PC/MG e CPF nº 051.966.441-80: **Departamento de Promoção Social – Sueli Freitas da Silva**, RG nº 943950 SSP/GO e CPF Nº 134.476.881-49: **Departamento Divulgação Doutrinária – Luiz Carlos Sabino Júnior**, RG nº 5711081 SSP/GO e CPF nº 704.716.301-87. Com o término da formação de referidos cargos, a presidente da Assembleia dá por encerrado a reunião. Após o encerramento da formação da Diretoria e demais Cargos, a presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a Diretoria e Demais Cargos acima mencionados, para o período de 2022, com início do exercício do mandato em 20/05/2022 e término em 31-12/2023. Nada mais havendo a declarar, a Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Adelson José Guimarães, secretário, lavrei a presente ata, que assino com a Presidente, demais membros empossados e participantes da Assembleia.

Direnei Batista de Oliveira Bosco  
**Presidente**

Adelson José Guimarães  
**Secretário**

*Atanaildo de Sousa*  
**Atanaildo de Sousa**  
 ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
 CPF: 385.774.611-49

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Fórum Ferreira da Silva Vaz - Residência  
 Rua: 09/08 de 2777 - Setor: Jardim das Palmeiras - Vila: Chaveiro de Goiás - 74.041-15 - Goiânia - GO

Selo Digital 03382209123237330660002  
 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 PROTOCCLO Nº 0008083  
 REGISTRO Nº 0000018  
 LIVRO A-003  
 Caçu (GO), 15 de setembro de 2022

*P. Vaz*  
**Palloma Ferreira da Silva Vaz**  
 Respondente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-2.378.858 DATA DE EMISSÃO 16/07/1998

DIRENEI BATISTA DE OLIVEIRA

BOSCO

HILDEBRANDO BARBOSA DE OLIVEIRA

MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA

S FRANCISCO DE SALES-MG 25/6/1962 DATA DE NASCIMENTO

CAS. LV-B16AUX FL-8V

UBERABA-MG

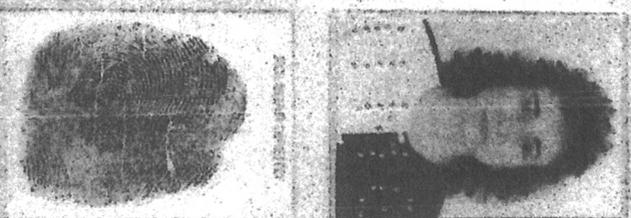
459566696-91

PTI-1905 2 VIA

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PTI - 1905



13

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten Signature]*



NASCIMENTO 25/06/62

INSCRIÇÃO NO CPF 459 566 696 91

CONTRIBUINTE

DIRENEI BATISTA DE OLIVEIRA

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL





### Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.618.929/0001-02 - INSC. EST. 10.011.957-8

**SANEAGO**

RUA RUA JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD.  
O LT. O LOTEAMENTO MUNICIPAL CEP:  
75813-000  
DIRENEI BATISTA DE OLIVEIRA BOSCO  
RUA CEL. MANOEL INACIO Nr. 1017 SOBRADO  
VILA AGUIAR Q 01 L 07 CACU CEP:  
75813-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

Número da fatura:  
**2047725-4**

Data de emissão:  
**2209760522**

Data de vencimento:  
**27/09/2023**

Período de validade (P23):  
**SET/2023**

Data de vencimento:  
**13/10/2023**

Valor (R\$):  
**445,41**

**41,20**  
Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX.

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

<b>CUSTO MÍNIMO FIXO</b>	<b>15,67</b>
<b>TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL</b>	<b>214,86</b>
<b>COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL</b>	<b>171,86</b>
<b>TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL</b>	<b>43,02</b>



CONFIRA OS DADOS ANTES DE CONCLUIR A TRANSAÇÃO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. CNPJ:01.618.929/0001-02

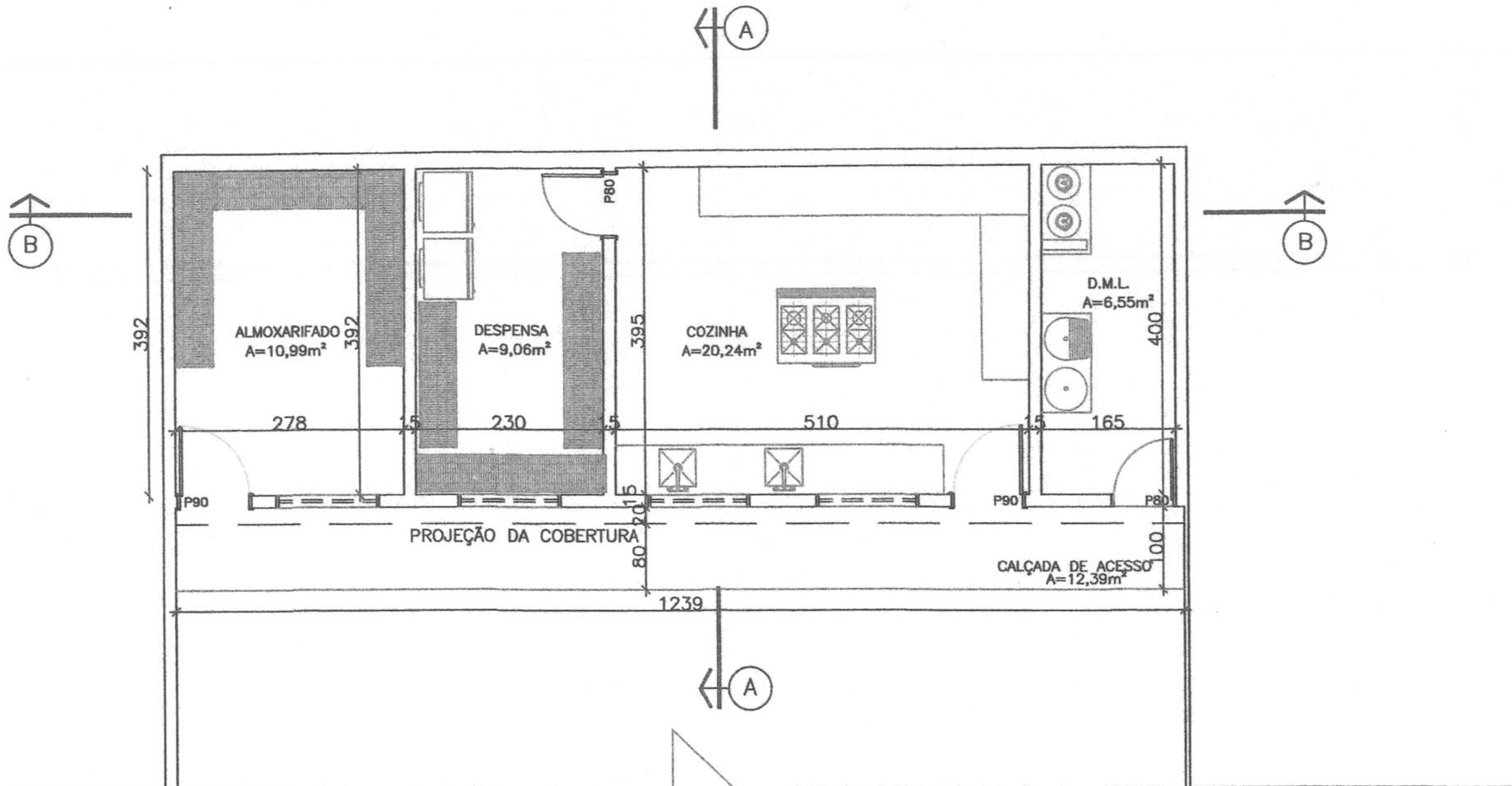
O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

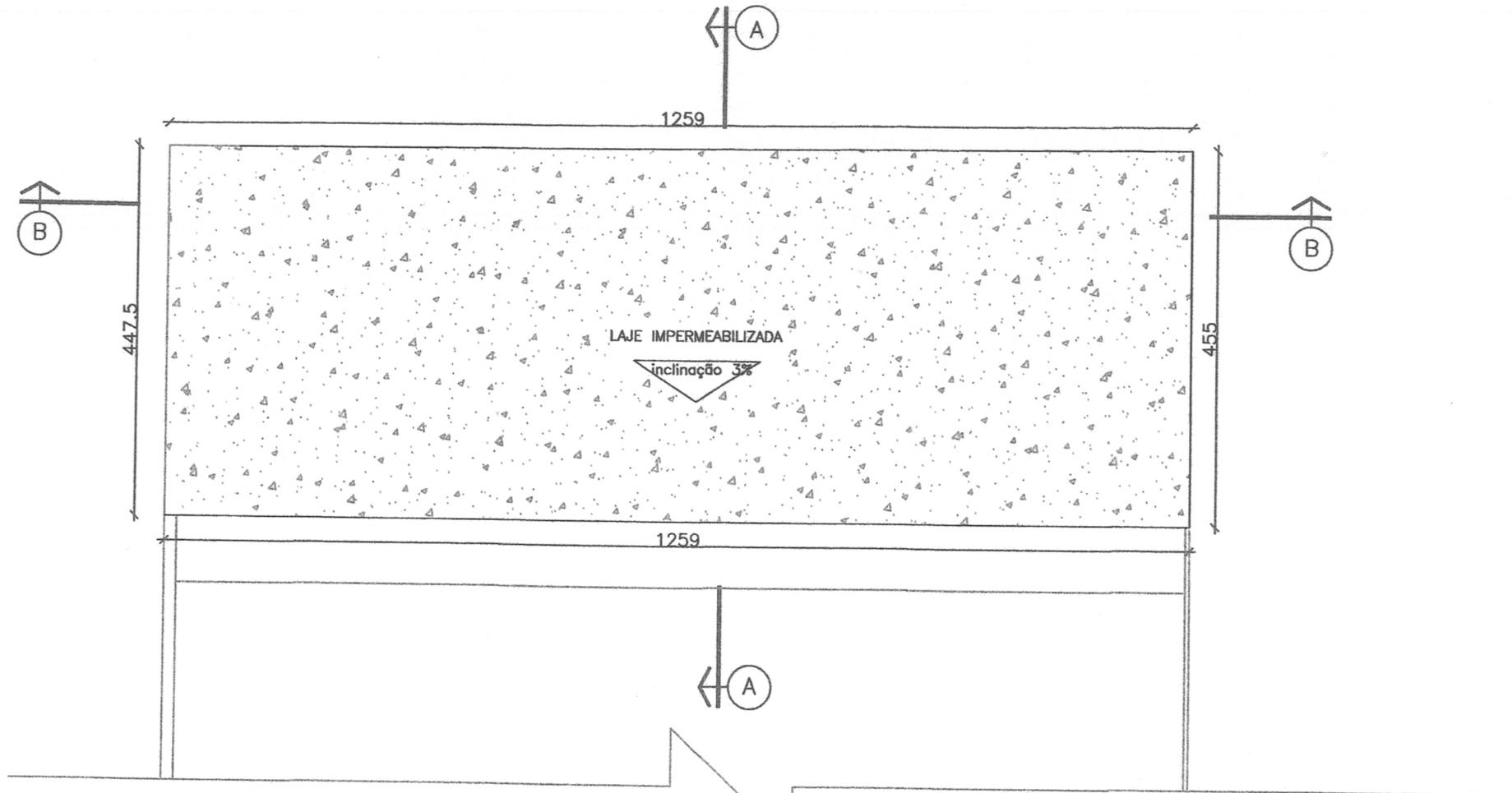
Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
					m³	Dias	m³
ÁGUA FRI	A22LN0979668	100	68	26/08/23	32	23	9

Histórico de consumo:

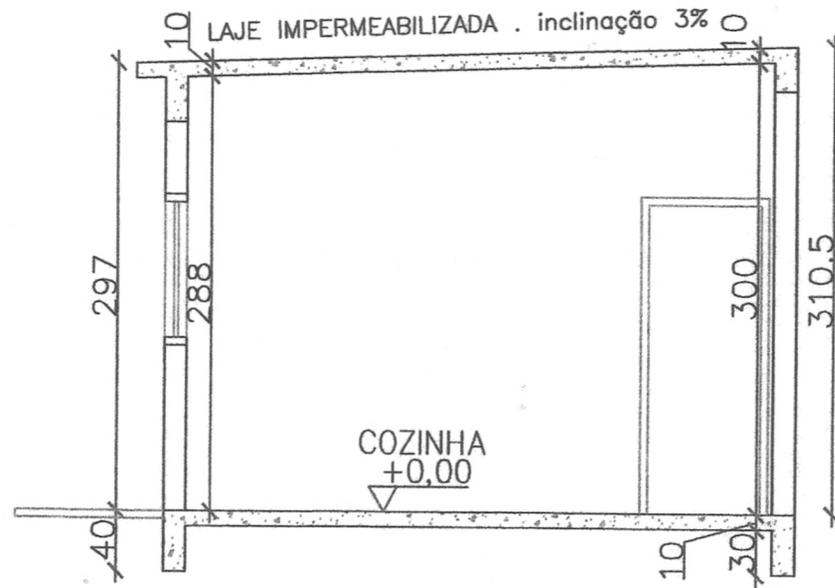
Tipo/Mês	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
ÁGUA FRI	00000	00000	00000	00026	00022	00020



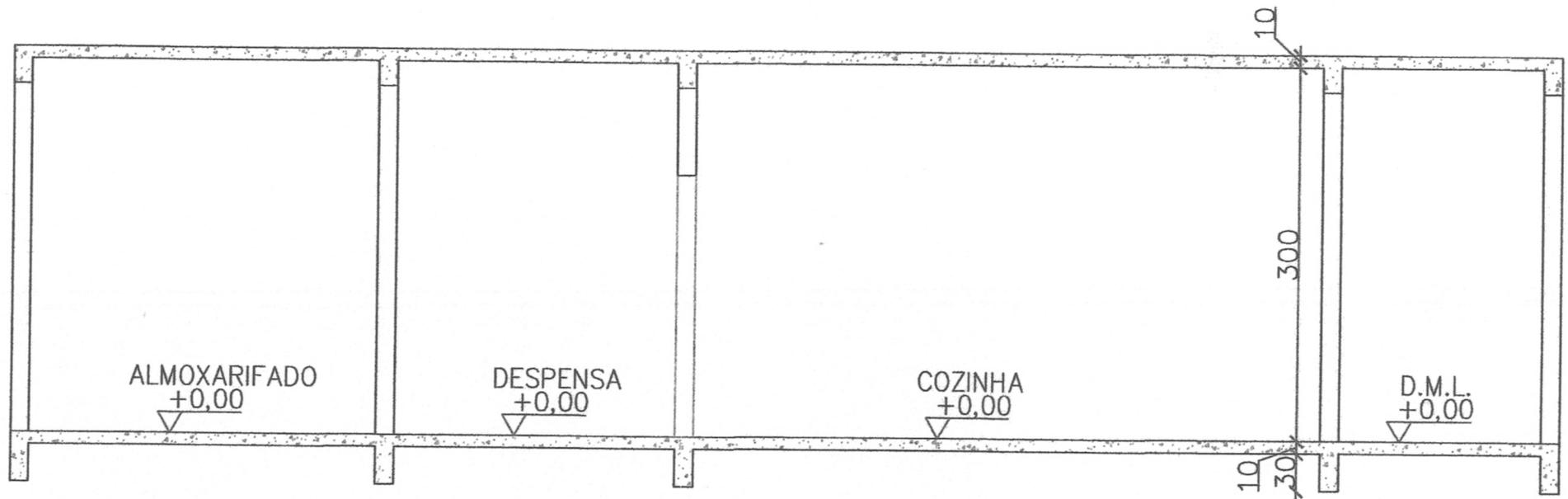
PLANTA BAIXA  
esc: 1/75



PLANTA DE COBERTURA  
esc: 1/75



CORTE AA  
esc: 1/50



CORTE BB  
esc: 1/50



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.858.078/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO CLARO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>75.813-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACU</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 08:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ

CPF/CNPJ: 24.858.078/0001-00

Endereço: AV. MARIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, NºSN, QD. 0, LT0 Bairro: CENTRO Cidade: CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

Dados de Autenticação

**Certidão Número:** 11199 - 1

**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 1176/1998 - CTM.

**Emitido em:** 30 de novembro de 2023

**Validade:** 30/12/2023



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 41211713**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**CNPJ**

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**24.858.078/0001-00**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.497.451.553**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 NOVEMBRO DE 2023**

**HORA: 9:50:29:8**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ**  
**CNPJ: 24.858.078/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:40:05 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **B50B.4A3B.C72A.7273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.858.078/0001-00  
**Razão Social:** CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ  
**Endereço:** RUA RIO CLARO SN / CENTRO / CACU / GO / 75805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2023 a 28/12/2023

**Certificação Número:** 2023112904020629642298

Informação obtida em 30/11/2023 09:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.858.078/0001-00  
Certidão n°: 53049309/2023  
Expedição: 02/10/2023, às 08:39:43  
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.858.078/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 106 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 27 / 10 / 88

LEI Nº 562, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Reconhece de utilidade pública o  
Centro Espírita Caminho da Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a entidade denominada CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ, com sede nesta cidade de Caçu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de outubro de 1988.

  
João Naveira de Sousa